



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER nº 18/2018

### PARECER DE CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** 1º Termo Aditivo / Carta Contrato Nº 20170306 / SEMUSB / Credenciamento Inexigibilidade nº 001/2017. Objeto: locação de veículo marítimo denominado "B/M Mirian III" para transporte da equipe técnica nas áreas ribeirinhas da Estratégia de Saúde, na Comunidade do Furo do Nazário do município de Barcarena.

#### DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **1º Termo Aditivo a(o) Carta Contrato Nº 20170306**, cujo objeto é a(o) **locação de veículo marítimo denominado "B/M Mirian III" para transporte da equipe técnica nas áreas ribeirinhas da Estratégia de Saúde, na Comunidade do Furo do Nazário do município de Barcarena.**

#### OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente a(o) Carta Contrato Nº 20170306, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, pela Secretaria Municipal de Saúde, e a pessoa física **ANTONIO CARLOS ALVES MARTINS**, devidamente inscrita no CPF sob o Nº 319.820.692-87, cujo objetivo é a renovação de contrato por mais **08 (oito) meses consecutivos (corridos)**, contatos a partir **do dia 02 de janeiro de 2018 até o dia 02 de setembro de 2018.**

#### FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB intenciona realizar o 1º Termo Aditivo a(o) Carta Contrato Nº 20170306;
- II. Foi anexada Justificativa para a renovação de contrato;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a renovação de contrato por mais 08 (oito) meses consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 02 de janeiro de 2018 até o dia 02 de setembro de 2018.

V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo a(o) Carta Contrato Nº 20170306.

### PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo a(o) Carta Contrato nº 20170306.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2018.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

MILSON PAULO M. ALTENHOFEN  
COORD. DO CONTROLE  
INTERNO - PMB  
DEC Nº 0673/2017 - GPMB

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena  
Decreto nº 0673/2017-GPMB